



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E
JARDINAGEM**

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, visando a obtenção de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Arroio do Padre, firmado em 29/04/2014, entre a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre e a empresa C.F. Santin Zeladoria LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante designada simplesmente

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE, com sede na Av. Dezesete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Dario Venzke,

e, de outro lado, a seguir denominada

CONTRATADA: C.F. SANTIN ZELADORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.449.021/0001-54, com sede na Av. 25 de julho, nº. 1020, Três Vendas, Pelotas/RS, representada por sua sócia-administradora Sra. Cristiane Ferreira Santin;

têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, visando a obtenção de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Arroio do Padre, por mais um período, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste de preço do Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com vencimento em 30/04/2018, conforme autoriza a cláusula 2.1 e as cláusulas 6.1 e 6.2 do contrato atualmente vigente.

Assim em decorrência do presente aditivo de prazo de vigência e reajuste ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumento as seguintes cláusulas e condições constantes no instrumento contratual primitivo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato originário passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Fica acrescido o reajuste de 4,17%, no valor de R\$ 125,34 (cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais, que corresponde ao reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho, desde o dia 01 de janeiro de 2018. O valor a ser pago mensalmente passará a ser de R\$ 3.131,19 (três mil, cento e trinta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio do Padre, 30 de abril de 2018.

Dario Venzke
Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS

Cristiane Ferreira Santin
Sócia-Administradora
C.F. Santin Zeladoria LTDA

Testemunha

RG:
CPF:

Testemunha

RG:
CPF: